



LEI Nº 2.132, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional (art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64) no valor de **R\$ 112.178,50** (cento e doze mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação em suas Ações, provenientes de recursos de convênios, do Convênio nº 448/PGE-2018, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED - Secretaria Municipal de Educação;
- III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 4037 000 – Aquisição de Equipamentos de Informática;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 – Transferências de Convênios – Educação;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0.2.120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 709/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 112.178,50 (cento e doze mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse pactuado pelo Convênio nº. 448/PGE-2018, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64;
- II. *Superávit Financeiro*, proveniente de recursos próprios do município à título de contrapartida, conforme pactuado em termo de convênio, no valor de R\$ 12.178,50 (doze mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos) art. 43, § 1º, I, da Lei nº. 4.320/64;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de março de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município